

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO HEDGE BRASIL LOGÍSTICO INDUSTRIAL
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 53.466.467/0001-98**

Pelo presente instrumento particular, a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM conforme ato declaratório nº 16.388 de 5 de julho de 2018 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **HEDGE BRASIL LOGÍSTICO INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.466.467/0001-98 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

1. A Administradora decidiu alterar a forma de apresentação da remuneração dos prestadores de serviços essenciais do Fundo, migrando do formato de taxas segregadas para o formato de Taxa Global, sendo que a presente alteração não apresenta qualquer acréscimo na taxa atualmente paga; e
2. A referida alteração visa refletir o ajuste do item 5 do Anexo da Classe Única do Regulamento anexo a este ato.

RESOLVE:

- (a) Alterar o Regulamento do Fundo, especificamente o Capítulo 5 do Anexo da Classe Única, para formalizar a apresentação da Taxa Global.
- (b) Com a alteração acima mencionada, a nova versão do Regulamento passa a vigorar sob a forma do anexo ao presente instrumento.

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via digital, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 4 de dezembro de 2025.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora